

EDITAL

Alteração N.º 11 à Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento N.º 55/1996 – Processo N.º 8311/2024 – 2025-E-Re-424

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2021/10/18:

Faz saber que, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e por despacho de 2025/01/12, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições da Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo **Alvará de Loteamento N.º 55/1996**, emitido em nome de Jean Pierre Simon Michel Porcher, respeitante ao prédio sito no Lugar da Devesa Vasta ou Calvelo de Cima, da freguesia de Fraião, atualmente integrada na União das Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações, deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte: mantém-se a área total a lotear; a área total de implantação passa para 10.888,62m²; a área total de construção passa para 17.938,00m²; a área em Cave passa para 7.742,80m²; a área no piso do Rés-do-chão passa para 10.195,20m²; o volume de construção passa para 62.415,00m³ e piscina no logradouro do lote 19 com a área máxima de 95,00m² (dimensão irregular). A presente alteração refere-se ao Lote 19 e estabelece o seguinte: a área máxima de implantação passa para 500,00m²; a área máxima de construção passa para 557,00m²; a área máxima ao nível do piso -1 (abaixo da cota de soleira) destinada a Habitação passa para 482,00m²; a área máxima ao nível do piso 1 (acima da cota de soleira) destinada a Garagem passa para 75,00m²; eliminação da área em cave destinada a Garagem com 250,00m²; eliminação da área ao nível do Rés-do-chão destinada a Habitação com 318,50m²; o volume máximo de construção passa para 1.950,00m³; o número de pisos passa a ser 2 (1 piso acima e 1 piso abaixo da cota de soleira) e piscina no logradouro do lote com a área máxima de 95,00m² (dimensão irregular), mantendo-se as restantes prescrições da Licença em vigor.

Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito nacional.

Braga, Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT),

O Vereador,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

